**TERMO ADITIVO Nº 009/2018**

Ref. CONTRATO Nº 030/2017

O **Município de Chapada – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 204, inscrito no CPF nº 354.948.240-04 e CI nº 9022621966, designado MUNICÍPIO, e **ROSILEI MULLER – ME**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.941.531/0001-00, com sede à Rua Alfredo Winck, nº 1.413, Chapada/RS, neste ato representada por sua proprietária **Rosilei Muller**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 999.388.040-04 e CI nº 4070342235, tendo em vista o disposto nas normas constantes Lei Municipal nº 2.346/2013 e Lei Municipal nº 2.832/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, designada de EMPRESA, ajustam o presente termo aditivo, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por conveniência administrativa, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 030/2017, conforme parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, prorrogado o prazo para o prazo de 12 (doze) meses, sendo de 02 de março de 2018, estendendo-se até o dia 1º de março de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 030/2017, conforme parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, reduzindo o valor de Incentivo à empresa para R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato n° 030/2017, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, em 1º de Março de 2018.

**Carlos Alzenir Catto ROSILEI MULLER-ME**

MUNICÍPIO EMPRESA

**Testemunhas:**

**Gustavo Stürmer Ademir Antônio Renner**

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gabryel Ott Ihme**

Assessor Jurídico

OAB/RS 97.436